



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/PMSDN

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2023

RECIBO

Recebi da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte -Estado do Espírito Santo, a cópia da Tomada de Preço Nº 15/2023, para protocolo **até às 8h** e abertura às **9h00** do dia 04 de Dezembro.

São Domingos do Norte/ES, / / .

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ

NOME ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2023

O Município de São Domingos do Norte/ES, com sede situada na Rodovia Gether Lopes de Farias - Bairro Emílio Callegari, inscrita no CNPJ sob nº 36.350.312/0001-72, por determinação da Exma. Senhora PREFEITA MUNICIPAL Ana Izabel Malacarne de Oliveira, torna público que, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), devidamente constituída pela Portaria nº 8.295, de 09 de Fevereiro de 2022 realizará, baseada no processo nº **5762/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de empreitada por preço unitário**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e empresas de Pequeno Porte e demais alterações vigentes, objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula 2º da presente TOMADA DE PREÇO, de acordo com o estabelecido neste edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DATA/HORA DA ABERTURA: O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” dar-se-á até as **8h do dia 04 de Dezembro de 2023, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, situado na Rodovia Gether Lopes de Farias - Bairro Emílio Callegari São Domingos do Norte - ES iniciando-se a abertura do envelope “HABILITAÇÃO” às **9h00**, na mesma data, na sala de licitações.

LOCAL: Na sala de Licitações e Contratos, deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e 123/06 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução indireta de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra e material para a construção de barragem para reserva de água, com sua localidade de São Domingos do Norte para o abastecimento de água da região, garantindo o fornecimento ou ao menos reduzindo os efeitos e grandes estiagens. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- b) As empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Tenha sido decretada a sua falência ou concordata;
- d) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do múnus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa (s) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) possui em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2. SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA QUE:

- a) Tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;
- b) Possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(s) na participação societária;
- c) Possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;
- d) Possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de São



Domingos do Norte;

- e) Possua endereço comum à outra licitante concorrente;
- f) Cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;
- g) Que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, Publicada no DOU de 15.12.2006.
- h) Será proibida a participação de consórcio de empresas.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.3.1. Nos termos dos artigos 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3.4. OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

3.3.4.1. Será feito o sorteio da seguinte forma: as propostas do participante serão transcritas e depositadas em envelope onde o presidente tirará o vencedor assim sucessivamente.

3.3.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sob pena de preclusão.

3.3.4.4. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial expedida em até 120 (cento e vinte) dias anterior à abertura do certame ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via original ou cópia simples sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendamos disposto nesta Cláusula.

4.2. Os envelopes de apresentação deverão ser opacos e fechados (colado ou lacrado) **de modo a não permitir a visualização das informações neles contidas nem sua violação**, caso isso ocorra o envelope será devolvido e a não considerado;

4.3. DA HABILITAÇÃO

4.3.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Célula de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrada; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

• **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples; caso seja solicitado ao licitante, o mesmo deverá apresentar os documentos originais para conferência junto às cópias apresentadas.**

4.3.2. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) todas com validade no mínimo na datamarcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa com validade na data de abertura da licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII- A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de São Domingos do Norte

4.3.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

• A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da contratada. O visto do CREA/ES ou do CAU/ES para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.
- b) Indicação, por meio de declaração da qualificação do responsável técnico engenheiro civil, arquiteto e Engenheiro Eletricista que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA / CAU;
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado no item “b” faz parte do quadro permanente da contratada. No caso de sócio contrato social, caso empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e celebrada de acordo com a legislação civil;
- d) Declaração de VISITA TÉCNICA.

Termo de Visita Técnica, da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a Visita Técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa ou outra pessoa habilitada para este fim, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia, no horário das 08 horas às 12 horas no prédio sede.

§ **ÚNICO:** A Ausência do Termo de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura não impossibilitará a habilitação da Licitante, desde que a mesma declare, via de seu representante legal com assinatura reconhecida em cartório, que tomou conhecimento do(s) local(is) e condições de execução da(s) obra(s) (Acórdãos TCU nºs. 1.174/2008, 1.599/2010, 874/2007, 1.332/2006, 1631/2007 e 021.115/2010-9).

d.1) A visita técnica é facultativa para o conhecimento pleno do local onde serão prestados os serviços, e, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento do servidor da PMSDN designado para essa finalidade, que atestará a visita para a empresa contratada;

d.1.1) a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para o Setor de Engenharia providenciar o acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento poderá ser realizado por meio do telefone: (27) 3742-0200, ou pelo e-mail: colombiemilio@hotmail.com, aos cuidados de Emílio Colombi.

d.1.2) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- Experiência em levantamento de quantitativos e orçamentação de obras similares > 1 unidade.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;
- c) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- d) Localização da obra ou dos serviços;
- e) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- f) Data do início e término dos serviços.



MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2023

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data _____

(Representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através da DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 15/2023

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data. _____.

(Representante legal)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope "01" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação, os que constituirão cópia simples, poderão ser solicitados que os originais sejam apresentados na hora do certame para possível conferência.

4.3.6. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:

4.3.6.1. Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que impedem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme art. 31, §4º da Lei 8.666/93.

4.3.6.2. Os valores constantes dos contratos firmados serão convertidos para o mês base do Patrimônio Líquido pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de Cálculo.

4.3.6.3. A empresa deverá apresentar relação detalhada das obras contratadas em execução e/ou paralisadas e a executar, e das obras a serem contratadas em decorrência de licitações já julgadas, referentes a obras e serviços de engenharia ou de outra natureza, com a iniciativa privada e Administração Pública, conforme modelo próprio constante do Anexo XXII do edital. A declaração de contratos firmados deverá ser analisada em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, e no caso de apresentar grande divergência, poderá a Comissão diligenciar ao licitante para apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

4.3.6.4. Para efeito de avaliação da capacidade financeira do licitante, será exigida a declaração, com base em relação de compromissos assumidos, de que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com entidades públicas e/ou privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.3.6.5. A Licitante deverá, ainda, comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 12,5% do valor estimado para a contratação.

4.3.6.6. Os valores constantes do Balanço poderão ser convertidos para o mês de anterior ao da Proposta Comercial, pelo Índice Geral de Preços (IGPDI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Capital Circulante Líquido.

a) Não haverá vistoria sem prévio agendamento e não será realizada Visita Técnica com mais de um licitante



simultaneamente.

b) A vista deverá ser realizada por um responsável técnico representando a empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhado do contrato social autenticado e RG, e registro na entidade competente sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

c) A vista deverá ser acompanhada por responsável do setor de Engenharia.

d) O não comparecimento do responsável na data e horário agendados desobrigará o Setor de Engenharia do Acompanhamento e outra data e horário deverá ser requerida e agendada nos termos acima.

e) O setor de Engenharia poderá promover a alteração da data e horário por sua conveniência, sempre no sentido da data ou horário, mediante termo oferecido no momento do requerimento de vista apresentado pela interessada.

f) Só haverá Visita Técnica mediante a confirmação, enviada por e-mail pelo Representante do Setor Municipal de Engenharia da Prefeitura de São Domingos do Norte.

4.3.7. Da Documentação relativa a Qualificação Financeira:

a) A participante deverá apresentar dentro de envelope de habilitação, recibo emitido até 03 dias úteis anteriores à licitação, para fins comprovação de garantida participação na licitação, sendo nas modalidades de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação, com validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta, conforme os termos do artigo 56 e 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a.1.) As garantias de participação das empresas não vencedoras serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato pela vencedora do certame, a requerimento dos interessados;

a.2.) A garantia da empresa vencedora perderá o efeito uma vez assinado o contrato, quando a mesma será devolvida;

a.3) A empresa licitante perderá o direito à devolução da garantia de participação quando:

- I. Retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- II. Não aceitar a correção de erros, porventura existentes, em sua comercial, nos termos expressos neste Edital.
- III. Declarar vencedora, deixar de cumprir em tempo hábil uma das seguintes obrigações: 1 – Assinar o contrato;

- Fornecer a caução de garantia de execução do contrato.

**TOMADA DE PREÇO N.º 15/2023
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO PROPONENTE:
(NOME DA EMPRESA)**

4.4. CREDENCIAMENTO

4.4.1 Para fins de Credenciamento junto ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial conforme modelo deste Edital (conforme modelo no Anexo IV) ou particular de procuração. E apresentar o contrato social, cópias dos documentos dos sócios (se houver). Sendo representante legal ou não, deverá apresentar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 180 (cento e oitenta) dias anterior à abertura do certame.

4.4.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar documento que prove essa condição.

4.4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.4.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

**TOMADA DE PREÇO N.º 15/2023
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
ENVELOPE N.º 02 –
PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)**



- 5.1.1. Em única via, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.
- 5.1.3. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.
- 5.1.4. Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional.
- 5.1.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.
- 5.1.6. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos produtos ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.
- 5.1.7. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo e, se houver telefone fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato da empresa proponente, bem como nome, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(is) da empresa, apto a assinar o Contrato.
- 5.1.8. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, serviços em desacordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos.
- 5.1.9. A planilha deverá apresentar valor a menor que em referência a planilha original.

CLÁUSULA SEXTA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 6.1. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da Fase de Habilitação, ficando cientificados os interessados.
- 6.1.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão
- 6.2. O licitante que não atender, integralmente, a todas as exigências contidas na Cláusula de Documentação, será considerado inabilitado e restituído lacrado e rubricado o envelope “02” contendo a de preço, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da Fase de Habilitação por parte dos demais licitantes.
- 6.3. A Comissão manterá em seu poder as dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal descrito no art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Concluída a Fase de Habilitação, a Comissão Especial de licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcados cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (Envelope no. “02”).
- 6.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços. Nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a Cláusulas, e desclassificará as que estiverem em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.
- 6.6. Caso a Comissão Especial de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de Preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.
- 6.7. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109, da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.
- 6.8. Compete exclusivamente a Comissão Especial de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.9. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.10. Erros aritméticos serão corrigidos se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, sendo que o preço unitário prevalecerá e o preço total corrigido.
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
 - a) Tiverem seus erros aritméticos corrigidos, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção;
 - b) Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos e que não atendam às exigências deste instrumento Convocatório; ou
 - c) Quando todos os licitantes forem considerados desclassificados, o órgão licitante poderá fixar-lhes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.
 - d) Serão desclassificadas as propostas que se basearem nas cotações de outro licitante nos termos art. 44, § 2 da Lei 8.666/93;
- 6.12. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com a TOMADA DE PREÇO e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.13. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinadas a



esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
6.14. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.
6.15. Poderá a administração reduzir ou aumentar o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento).

- Lei nº. 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas **obras, serviços ou compras**, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de **reforma de edifício ou de equipamento**, até o limite de **50%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação será feita por menor valor.

7.2. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da PMSDN.

7.3. Caberá ao Prefeito de São Domingos do Norte, a homologação do resultado apurado pela Comissão Especial de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Depois de proferido o julgamento, o licitante interessado deverá manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1. A Comissão Especial de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Diário Oficial, pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou e-mail.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO

11.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, nos moldes da Minuta do Contrato, em anexo.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela empresa vencedora.

11.3. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 166 Fonte: 17990000001



12.1.2. O valor máximo orçado para execução da obra pelo Município de São Domingos do Norte, para o presente objeto é de **R\$ 1.657.690,11 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais e onze centavos)**. As propostas que ultrapassarem os valores previstos acima serão desclassificadas.

12.2. O pagamento da execução dos serviços objeto do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

12.2.1 Ao final da execução dentro do cronograma, o engenheiro da contratada procederá à medição dos serviços efetivamente executados. A medição deverá ser composta com a planilha de medição, relatório fotográfico e diário de obras para avaliação técnica enviada para o Setor de engenharia e arquitetura com prazo de sete dias úteis a partir do recebimento.

12.2.2 O cronograma de desembolso máximo por período, será o constante do anexo II do presente edital, podendo haver a compensação financeira e penalizações por eventuais atrasos.

12.2.3 O pagamento das medições será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal válida, dependo da disponibilidade financeira.

12.3. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório. Em conformidade com o art. 73, I, "a".

12.4. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

12.5. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.6. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.7. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

12.8. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de São Domingos do Norte – ES, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei no. 8.666/93.

12.9. O recebimento definitivo da obra ocorrerá 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisório atestado pelo fiscal do contrato.

12.9.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

12.10. O Município de São Domingos do Norte não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das s que assim se apresentarem.

12.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

12.12. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO e do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DA REFORMA DA OBRA.

13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato junto a sua publicação no diário Oficial .

13.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito e autorização do setor competente.

13.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura da ordem de serviço junto a sua publicação no diário Oficial.

13.4. A empresa contratada deverá apresentar o registro da obra junto ao CREA-ES.

13.5. O recebimento provisório será fiscalizado mediante circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias após a execução da obra.

13.6. O recebimento definitivo da obra será de 60 (sessenta) dias após e execução final da obra que será fiscalizado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. No caso da LICITANTE CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Multa;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e/ou
- e) Declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o Tomada de Preço nº 15/2022 - Construção de barragem para reserva de água



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a LICITANTE CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

14.3. Será aplicada multa compensatória por perdas e danos no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a LICITANTE CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

14.4. Será aplicada multa compensatória por perdas e danos no montante de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, quando a LICITANTE CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da LICITANTE CONTRATADA em reparar os danos causados.

14.5 Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

14.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a LICITANTE CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

14.7 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.8 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei; XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras,



serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.9 A rescisão do contrato poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I Devolução de garantia;

II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.10. A rescisão de que trata o inciso I do item 14.9 acarreta as seguintes consequências, sempre em prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

15.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, art. 618.

16.1. Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, sendo o valor da caução de garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Seguro garantia;

b) Fiança bancária (*caput* e § 1º, do art. 56 da Lei que rege esta licitação).

16.2. A Caução deverá ser depositada antes da assinatura do contrato e apresentada junto ao envelope de



habilitação da empresa.

16.3. O valor da caução depositada será liberado em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Os licitantes poderão ser atendidos no Prédio da Prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Especial de Licitação e por ela respondidas, também por escrito, dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

17.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos produtos que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

17.4. O simples comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, **conhece e examinou detalhadamente este Edital** e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.5. Não será permitida a participação na Licitação, consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

17.6. A PMSDN se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

17.7. Os casos omissos que não foram objeto de questionamento na fase preliminar e surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da CEL.

17.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

São Domingos do Norte/ES, 14 de dezembro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Maraiza Malacarne
Presidente da CEL

Comissão
Brena Trevizani
Zilda Ferreira Bressanelli
Cleidimar Kinack
Emilio Colombi
Lucia Claudia Pestana Giovanelli
Lucia Maria Cardoso Nascimento



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:
Local:
Proprietário:
Data base:

**CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E CONTENÇÃO
ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
FEVEIRO/2023**



BDI: **33,25%**
Encargos Sociais: **157,27%**

(hora) / SEM DESONERAÇÃO

BDI
DIFERENCIADO: **15,57%**

Data: 13/09/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 126.987,76
01.01	DER	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R\$ 322,64	R\$ 2.581,12
01.02	DER	20355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	5,00	R\$ 1.237,89	R\$ 6.189,45
01.03	DER	20356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	R\$ 885,11	R\$ 4.425,55
01.04	DER	20343	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elé. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	5,00	R\$ 1.188,26	R\$ 5.941,30
01.05	DER	20713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	15,00	R\$ 657,40	R\$ 9.861,00
01.06	DER	20709	Galpão para corte e armação com área de 6.00m2, em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização)	m2	6,00	R\$ 393,67	R\$ 2.362,02
01.07	DER	20712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	6,00	R\$ 70,88	R\$ 425,28



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

01.08	DER	10404	Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm	und	376,00	R\$ 157,55	R\$ 59.238,80
01.09	DER	10402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m2	6811,22	R\$ 5,28	R\$ 35.963,24
2			ISOLAMENTO				R\$ 3.865,80
02.01	DER	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	15,00	R\$ 257,72	R\$ 3.865,80
3			BARRAGEM DE CONCRETO ARMADO				R\$ 1.192.674,47
03.01	DER-R	40287	Escavação mecânica em material de 1º cat. H= 3,00 a 4,50 m com esgotamento	m3	404,25	R\$ 45,41	R\$ 18.356,99
03.02	DER	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	3,99	R\$ 887,17	R\$ 3.539,81
03.03	DER	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2919,42	R\$ 14,76	R\$ 43.090,64
03.04	DER	40245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	22062,60	R\$ 15,35	R\$ 338.660,91
03.05	DER	40337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	166,25	R\$ 131,50	R\$ 21.861,88
03.06	DER	40331	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)	m3	450,30	R\$ 859,85	R\$ 387.190,46
03.07	DER	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	831,26	R\$ 60,24	R\$ 50.075,10
03.08	DER-R	40335	Enscadeira dupla de madeira esp.= 5 cm com 1 reaproveitamento	m2	375,00	R\$ 879,73	R\$ 329.898,68
4			CONTENÇÃO DE GABIÃO				R\$ 324.081,47
04.01	DER-R	40287	Escavação mecânica em material de 1º cat. H= 3,00 a 4,50 m com esgotamento	m3	181,38	R\$ 45,41	R\$ 8.236,47
04.02	SINAPI	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	298,55	R\$ 1.057,93	R\$ 315.845,00
5			LIMPEZA				R\$ 10.080,61
5.01	DER	200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m2	6811,22	R\$ 1,48	R\$ 10.080,61
TOTAL							R\$ 1.657.690,11



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ALEXANDRE GONÇALVES MANSUR ZAINE

Engenheiro Civil

CREA ES-043313/D



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM E CONTENÇÃO											
Local: ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	PESO DO ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	TOTAL
0	LICITAÇÃO	R\$ -	0,00%	40%	60%						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 126.987,76	7,66%			R\$ 50.795,10	R\$ 19.048,16	R\$ 19.048,16	R\$ 19.048,16	R\$ 19.048,16	R\$ 126.987,76
2	ISOLAMENTO	R\$ 3.865,80	0,23%			R\$ 3.865,80					R\$ 3.865,80
3	BARRAGEM DE CONCRETO ARMADO	R\$ 1.192.674,47	71,95%				R\$ 238.534,89	R\$ 357.802,34	R\$ 357.802,34	R\$ 238.534,89	R\$ 1.192.674,47
4	CONTENÇÃO DE GABIÃO	R\$ 324.081,47	19,55%				R\$ 97.224,44	R\$ 97.224,44	R\$ 129.632,59		R\$ 324.081,47
5	LIMPEZA	R\$ 10.080,61	0,61%							R\$ 10.080,61	R\$ 10.080,61
TOTAL		R\$ 1.657.690,11	100%								
PORCENTAGEM EXECUTADA NO MÊS			%	0,00%	0,00%	3,30%	21,40%	28,60%	30,55%	16,15%	100,00%
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS			R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.660,90	R\$ 354.807,50	R\$ 474.074,95	R\$ 506.483,09	R\$ 267.663,67	
PORCENTAGEM ACUMULADA			%	0,00%	0,00%	3,30%	24,70%	53,30%	83,85%	100,00%	
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.660,90	R\$ 409.468,40	R\$ 883.543,35	R\$ 1.390.026,45	R\$ 1.657.690,11	

ALEXANDRE GONÇALVES MANSUR ZAINÉ
Engenheiro Civil
CREA ES-043313/D

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo de CNPJ

*Apresentar junto a proposta



ANEXO III: MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES

INTRODUÇÃO

O presente memorial visa descrever os materiais, especificações técnicas e os serviços arquitetônicos a serem executados para a construção de uma barragem na zona rural do município.

O projeto visa atender a demanda social e econômica existente tendo em vista o grande crescimento populacional do município nos últimos anos e a crescente atividade da agricultura e mineração local.

Trata-se de um projeto de barragem, totalizando 6.811,22² de área afetada sendo: 302,50m² para a barragem projetada; 597,09m² para contenção lateral;

Normas Técnicas, Mão-de-obra e Qualidade dos Materiais Empregados: Os projetos foram desenvolvidos conforme as Instruções e Normatizações dos Órgãos Competentes. É preciso salientar que a obra deverá ser realizada obedecendo rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações, bem como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes à execução dos serviços e materiais a serem empregados.

Deverão ser observadas as diretrizes da resolução CONAMA Nº 307/2002 e demais pertinentes. Todo material especificado em projeto deve atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. Em casos particulares, podem ser citadas normas ou especificações estrangeiras que confrontem com aquelas expedidas pela ABNT, prevalecendo os padrões mais rígidos de qualidade quanto à resistência, durabilidade, desempenho e confiabilidade.

O presente Volume apresenta os elementos necessários para as obras de construção do muro de arrimo. Os elementos técnicos aqui apresentados foram baseados nos Croquis, fornecidos pela Secretaria de Obras do Município; e nas normas técnicas pertinentes à elaboração de Projetos.

EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Nos locais indicados para instalações e/ou escritórios deverão ser alocadas para execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA PMSDN, e pelo menos um ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, detentor de acervos compatíveis com a licitação, responsável pela execução dos serviços.

O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e serviços. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e ART.

Deverá permanecer no local das instalações e/ou escritórios, com fácil acesso à Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e de outros órgãos de controle interno ou externo, todos os projetos em vias impressas, bem como as licenças ambientais e/ou autorizações a que as instalações estão sujeitas pela legislação vigente.

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, visando garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local. Todos os Engenheiros alocados nas Obras e Serviços deverão recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados para a fiscalização da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será



executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em fornecido pelo município.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição. Para as formas, levou-se em consideração a reutilização do material em 5x.

LOCAÇÃO DA OBRA

Locação da obra: execução de gabarito

A instituição responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

A instituição responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

locação da obra;

locação de elementos estruturais;

locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;

implantação de marcos topográficos;

transporte de cotas por nivelamento geométrico;

levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;

verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;

quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção.

Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, os taludes deverão ser protegidos das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

ATERRO MECANIZADO

Para a realização do aterro, o responsável técnico deve avaliar com precisão a cota de partida do projeto. Deverá ser realizado com maquinário apropriado. O volume de terra restante deverá ser levado para bota-fora legalizado pelo município.

Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

NBR-6118	Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
NBR-7480	Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
NBR-5732	Cimento Portland comum – Especificação;
NBR-5739	Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
NBR-6120	Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
NBR-8800	Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetagem nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

faces laterais: 3 dias; faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados; faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural. Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);

Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;

Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;

Composição granulométrica dos agregados;

Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;

Controle de qualidade a que será submetido o concreto;

Adensamento a que será submetido o concreto;

Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas. Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;

Cobertura com tecidos de anagem, mantidos saturados;

Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;

Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;

Películas de cura química.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água; Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante à do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicada tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desumidas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO – GABIÃO

Após a execução da escavação com retirada do material solto e alocado na área de empréstimo ao lado da encosta, será iniciado o muro de contenção. O muro de contenção será do tipo gabião, devendo ser respeitadas as características indicadas em projeto, bem como dimensões, inclinações, telas, tirantes, etc.

O Gabião é um muro de arrimo classificado como uma estrutura de contenção à gravidade e flexível. As estruturas de contenção são obras que visam oferecer estabilidade contra a ruptura de maciços de terra ou de rocha, evitando escorregamentos, desabamentos, rastejos, entre outros fenômenos causados pelo peso próprio ou carregamentos externos (construção de edificações, aterramentos, aumento da poro- pressão causado por fortes chuvas, etc.).

Muros de gabiões são muros constituídos por gaiolas metálicas formadas por fios de aço galvanizado (para que resistam às intempéries sem oxidar, podendo também, ser utilizada uma camada de PVC para maior resistência à corrosão) de malhas hexagonais com dupla torção. Estas gaiolas são preenchidas pelas pedras e organizadas manualmente ou com equipamentos mecânicos comuns.

As gaiolas são “costuradas” continuamente por um arame, formando estruturas monolíticas que serão preenchidas manualmente com as pedras. As peças são produzidas uma a uma no local definitivo da obra.

Os muros de arrimos são umas das estruturas mais antigas construídas pelo ser humano, porém apenas no século XVIII o dimensionamento racional e os modelos teóricos foram desenvolvidos. Já os gabiões, surgiram na Itália e foram utilizados pela primeira vez no século XIX. No Brasil, esta alternativa de estabilizar taludes, só começou a ser utilizada nos anos 70.

As contenções à gravidade utilizam o seu próprio peso para fornecer estabilidade aos taludes. Elas são divididas em estruturas rígidas, que são as construídas com materiais que não suportam deformações (concreto, pedras assentadas com argamassa, etc.) e as estruturas flexíveis, que são as construídas com materiais que aceitam e que podem sofrer deformações dentro de limites estipulados em projeto, sem que percam estabilidade e eficiência. O muro de gabião, por exemplo, se encaixa nesta segunda possibilidade.

Características do gabião



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

Os gabiões possuem características muito vantajosas na construção de estruturas de contenção, tanto de forma técnica como econômica, pois apresentam características funcionais que não existem em outras soluções de problemas geotécnicos, hidráulicos e de controle de erosão.

As principais características dos gabiões são:

Flexibilidade: Por se construído por uma estrutura flexível, permite que o muro sofra recalques diferenciais sem que o talude perca estabilidade.

Permeabilidade: Os espaços vazios deixados pela acomodação das pedras permitem que a água presente no talude escoe pelo muro ocorrendo a drenagem necessária para que não tenha aumento da poro-pressão.

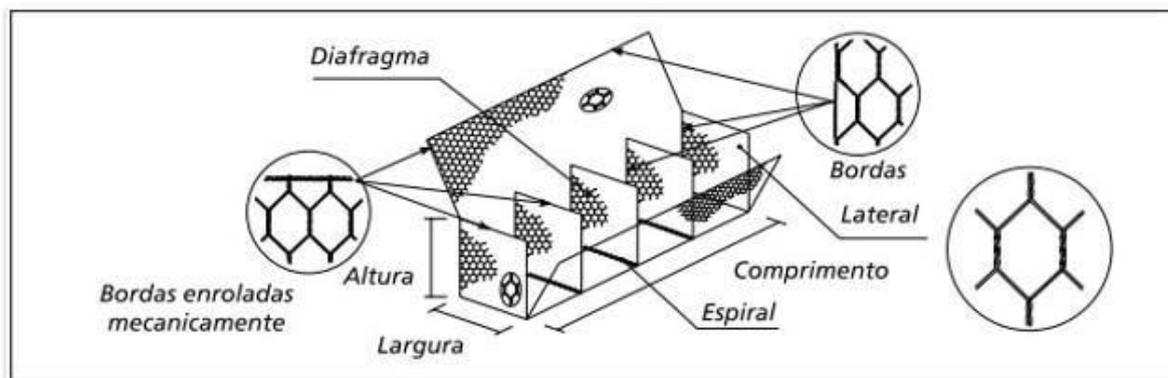
Para que o muro seja bem executado e tenha um bom funcionamento, é necessário que se preste atenção na escolha dos materiais que serão utilizados, tanto nas características da malha metálica quanto ao agregado de enchimento.

Para que o muro seja bem executado e tenha um bom funcionamento, é necessário que se preste atenção na escolha dos materiais que serão utilizados, tanto nas características da malha metálica quanto ao agregado de enchimento.

A malha deve possuir alta resistência mecânica, alta resistência à corrosão, flexibilidade e não deve desfiar com facilidade. O melhor tipo de malha para esta função é a produzida por arames de baixo teor de carbono, revestidos com liga de zinco 95%, alumínio 5% e terras raras, podendo ter ou não revestimento plástico.

O agregado escolhido pode ser qualquer rocha ou material não friável. Normalmente, são utilizados basalto, seixo ou granito. A granulometria dessas rochas deve ser pelo menos 1,5 vez maior que a abertura da malha metálica. O importante é perceber se o material escolhido proporcionará peso, rigidez e resistência à estrutura para as obras de contenção. Outras características são o baixo impacto ambiental, pois a matéria-prima utilizada no seu preenchimento é natural, além de permitir o desenvolvimento de vegetação entre as pedras, a facilidade de execução, que exclui a necessidade de mão-de-obra especializada, e a multifuncionalidade de aplicação.

Gabiões tipo caixa. Os gabiões do tipo caixa possuem uma estrutura metálica em forma de paralelepípedo, produzida a partir de uma única malha hexagonal de dupla torção, formando a base, a tampa e as paredes frontal e traseira. A malha da base é unida com painéis durante a fabricação, formando os diafragmas e as paredes.



Muro de Gabião tipo caixa (Fonte: [Catálogo Maccaferri](#))

Eles são elementos de alta resistência à tração, normalmente usados em estruturas que sofrem empuxos, como estruturas de contenção, também, possuem nível baixo de alongamento de suas malhas. Os gabiões, após serem preenchidos, tornam-se estruturas flexíveis, armadas e drenantes, que podem ser usados como muros de contenção, barragens, canalizações, etc.

Processo executivo do gabião

Após o dimensionamento e o projeto do muro feito por profissional habilitado, inicia-se o processo executivo. Para isso, realizam-se os serviços preliminares, que são o serviço de terraplanagem (escavação ou construção de aterro), limpeza do local e regularização da base.

Execução do gabião tipo caixa

Para a execução do gabião tipo caixa, recomenda-se que o muro tenha uma inclinação de 10% para dentro do talude. Dessa forma, quando o talude deformar e empurrar o muro, este ficará totalmente verticalizado. Recomenda-se também, que os degraus do muro de gabião sejam direcionados para a face do talude, fazendo com que o peso próprio do aterro atue na contenção. Deve-se construir canaletas para que o pé do muro seja protegido da erosão e saturação do solo causado pelo escoamento de água.

As “gaiolas” são montadas no local onde serão aplicadas. As telas devem estar estendidas e dobradas, de acordo com as instruções dadas pelo fabricante. Posteriormente, são colocados gabaritos na face frontal do muro, evitando a deformação da



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

estrutura metálica.

Inicia-se o processo de preenchimento com as pedras, sendo aplicadas em três camadas, acomodando-as para que não sobrem muitos vazios. A cada camada (1/3 da altura do gabião), é recomendado que se aplique dois tirantes metálicos, semesticá-los muito para não haver deformação da gaiola.

Após o total preenchimento com as pedras, fecham-se as gaiolas e inicia-se o processo de costura para fazer a ligação entre elas. A costura deve passar por todos os cantos. Após isso, os gabaritos desta primeira camada de gabiões são removidos e alinhados para que se inicie o procedimento de levantamento da segunda camada, que ocorrerá da mesma forma que a primeira.

Após a execução do muro gabião será procedido a reconformação do talude, aproveitando do material alocado na área de empréstimo próxima à encosta. O aterro será executado de forma mecanizada, devendo tomar as medidas cabíveis para evitar que os equipamentos não comprometam a estrutura executada. Importante frisar que a metodologia de contenção utilizou-se da metodologia do muro gabião em conjunto com a execução da geomanta, de forma a garantir maior sustentabilidade à encosta, bem como proceder a impermeabilização da mesma, e em contrapartida criar mecanismos de drenagem da base do talude, uma vez que o muro gabião proporciona vantagem significativa por utilizar de pedra rachão trazendo a presença de grandes vazios onde a água poderá percolar facilmente evitando peso sobre a estrutura.

Concomitante a execução do reaterro e reconformação do talude será executado os serviços de drenagem indicados em projetos, desde o topo do talude, até a interligação da geomanta com a estrutura do gabião.

Após a execução do reaterro e em consonância com os elementos de drenagem serão executados a geomanta conforme as descrições e características dessa tecnologia informado adiante.

LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 9050.

HABITE-SE E “AS BUILT”

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);

testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;

revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;

providenciada a carta de “Habite-se”/Alvará de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;

ALEXANDRE GONCALVES MANSUR ZAINE:09447525784

Dados: 2023.05.04 13:31:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

ASSUNTO: Credencial de representação para o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 15/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade Nº _____, é pessoa designada para acompanhar o EDITAL em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove tal situação do representante legal da empresa.

....., de de 2023.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)(Nome da Proponente)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REF.: Edital TOMADA DE PREÇO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos, em anexo, a devidamente detalhada com etapas para a **VALOR GLOBAL R\$** (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, lucros, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronogramas financeiros, no período de 12 (doze) meses, nos termos do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 15/2023 e seus Anexos. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Declaramos, ainda, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

O preço acima proposto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES para a prestação dos serviços objeto desta licitação obedece às estipulações da correspondente TOMADA DE PREÇO e asseverando que:

- a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços objeto desta licitação;
- c) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

O prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope de habilitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2023 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM PARA RESERVA DE ÁGUA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A EMPRESA _____, ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O Município de São Domingos do Norte – Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, Bairro _____ (cidade) _____ email _____, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, CI _____, estado civil _____, profissão _____ domicílio _____ Bairro _____, Cidade _____, acordaram e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM PARA RESERVA DE ÁGUA** pelo regime de empreitada pelo menor preço global, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e 123/06 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, processada sob o nº 02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para execução indireta de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra e material para a construção de barragem para reserva de água, com sua localidade de São Domingos do Norte para o abastecimento de água da região, garantindo o fornecimento ou ao menos reduzindo os efeitos e grandes estiagens. Tudo conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO.

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, devidamente aprovada pelo setor competente.

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: os serviços deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.4. A empresa contratada deverá apresentar o registro da obra junto ao CREA-ES.

4.5. O recebimento provisório será fiscalizado mediante circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias após a execução da obra.

4.6. O recebimento definitivo da obra será de 60 (sessenta) dias após e execução final da obra que será fiscalizado pelo fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1. Conforme apresentada pela **CONTRATA** o preço global para realização dos serviços é de **R\$ 1.657.690,11 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reais e onze centavos)**.

5.2. Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei de licitações e contratos.

Parágrafo único. Nos preços ora pactuados estão incluídos, todos os custos e despesas decorrentes de licença, imposto, fretes e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessários.

5.3. Os preços propostos serão reajustados desde a data base do orçamento a que a proposta se refere, obedecendo – se, todavia, ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, consolidado 10.192/2001.

5.4 O valor do reajuste será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times [(II/10)-1]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento proposto

V = Valor parcela a ser reajustada

10 = Índice nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano da data base do Orçamento a que a proposta se referir;

II = Índice nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste;

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da execução da obra do presente Contrato será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Ao final da execução dentro do cronograma, o engenheiro da contratada procederá à medição dos serviços efetivamente executados. A medição deverá ser composta com a planilha de medição, relatório fotográfico e diário de obra para avaliação técnica enviada para o Setor de engenharia e arquitetura com prazo de sete dias úteis a partir do recebimento.

6.1.2. O pagamento das medições será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal válida, dependendo da disponibilidade financeira.

6.1.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

6.1.4. O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, que serão anexados aos respectivos processos de pagamento:

a) **Primeira fatura:**

a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra

a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.

b) **Todas as faturas:**

b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

b.2. GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra.

b.3. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados (valor total da medição).

c) **Última fatura:**

c.1. **Certidão negativa de débito junto ao INSS.**

c.2. **Termo de Recebimento Provisório da obra.**

c.3. **Todas as certidões fiscais válidas.**

d) **Em todas as faturas a empresa deverá apresentar FGTS e INSS às certidões fiscais juntamente com o GEFIPE.**

6.1.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

6.1.6. O cronograma de desembolso máximo por período, será o constante do anexo II do presente edital, podendo haver a compensação financeira e penalizações por eventuais atrasos.

6.1.7. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório. Em conformidade com o art. 73, I, "a".

6.1.8. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

6.1.9. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.1.10. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.1.11. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de São Domingos do Norte – ES, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei no. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP

29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

6.1.12. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

6.1.13. O Município de São Domingos do Norte não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das s que assim se apresentarem.

6.1.14. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

6.1.15. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO e do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Superveniências de fato excepcionais e imprevisíveis estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

7.2. O presente contrato poderá ser alterado e prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante, conforme art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e as que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7.4. O reajuste é calculado com base em índices econômicos, sendo que o mais adotado na construção civil é o INCC- Índice Nacional de Custos da Construção Civil.

7.5. O valor do reajuste será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times [(II/10)-1]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento proposto

V = Valor parcela a ser reajustada

10 = Índice nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano da data base do Orçamento a que a proposta se referir;

II = Índice nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste;

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1. No caso da LICITANTE CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

c) Multa;

d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e/ou

e) Declaração de inidoneidade.

8.2. Será aplicada a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a LICITANTE CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3. Será aplicada multa compensatória por perdas e danos no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a LICITANTE CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

8.4. Será aplicada multa compensatória por perdas e danos no montante de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, quando a LICITANTE CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da LICITANTE CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5. Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a LICITANTE CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.8. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.9. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.10. A rescisão de que trata o inciso I do item 14.9 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Realizar os serviços nas datas estipuladas pela fiscalização e cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra.

9.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

9.3. Fornecer todo material necessário, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras.

9.4. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

9.6. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade.

9.7. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da unidade onde realiza o serviço, comunicando qualquer alteração.

9.8. Apresentar cópia do diário de obras junto com a nota fiscal de medição.

9.9. Substituir, sempre que exigido pela administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes pela contratante.

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividades nas dependências da unidade educacional onde realizará o serviço, assegurando o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício em segurança das atividades.

9.11. Providenciar para que todos os seus funcionários em atividades nas dependências da unidade educacional cumpram as normas e regulamentos relativos à segurança.

9.12. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

CONTRATANTE.

- 9.13. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e a demanda dos serviços.
- 9.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- 9.15. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.16. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o eventual lixo gerado pela execução do serviço, para locais externos ao prédio, após execução dos serviços.
- 9.17. Proteger as instalações elétricas e hidráulicas que estiverem ligadas ou próximas ao telhado a ser reformado.
- 9.18. Retirar das dependências onde está sendo realizado o serviço, todo lixo e entulho gerados, dando destino adequado aos mesmos.
- 9.19. Arcar com todas as despesas de retirada e transporte de entulho gerado pela execução do serviço.
- 9.20. Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.
- 9.21. Os trabalhos deverão ser realizados com plataforma elevatória articulada, com alcance suficiente para realização dos trabalhos. Em locais que o responsável pelos serviços não achar necessário a permanência da plataforma, esta deverá ser utilizada ao menos na instalação da linha de vida.
- 9.22 A contratada deverá seguir rigorosamente, no que couber, o que orienta o Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras assim como as Normas Brasileiras (ABNT NBR).
- 9.23 Todo material a ser reaproveitado deverá ser retirado com o máximo cuidado, para possíveis reaproveitamentos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 10.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como o solo, de acordo com artigo 618, do Código Civil/2002.
- 10.2. Nos termos do inciso XIII, do artigo 55 de Lei nº 8.666/93, a contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas da licitação.
- 10.3. **Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, no valor de 2% (dois por cento) por cento do valor do contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/93, exceto título da dívida pública, cabendo ao contratado optar pela modalidade, a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
- 10.4. O valor da caução depositada será liberado em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.
- 10.5. **A caução deverá ser depositada antes da assinatura do contrato.**
- 10.6. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão de que trata o inciso I do item 11.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

V- o índice específico do setor de construção civil ou ainda, a aplicação da variação percentual sobre a tabela oficial de referência atual

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso.

11.5 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS:

12.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 166 Fonte: 17990000001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução deste Contrato será realizada pelo servidor RAFAEL IGOR MORELLO.

13.2. A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato.

13.3. O representante da CONTRATADA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP

29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

13.5. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

13.6. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.7. Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.8. Após a conclusão dos serviços contratados a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

13.9. A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

13.10. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 02/2023, assim como os anexos e a apresentados pela CONTRATADA.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que se produza seus efeitos legais de direito, após lido e achado conforme.

São Domingos do Norte/ES, xx de xxxx de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHA 1: _____ 2: _____



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VII MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES

No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1 – O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

I.2 – O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá a ser igual ou superior a 1,00.

I.2 LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante

I.3 – O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante

- **Deverá ser apresentada na habilitação.**



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR Nº. 123/2006

LOCAL E DATA

À Comissão Especial de Licitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(nome e identificação do representante legal)

Apresentar no credenciamento



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IX

Memorial de Cálculo

Disponível: <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/transparencia/licitacao>



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

Disponível: <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/transparencia/licitacao>



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO XI

PLACA DA OBRA

OBRA:



Investimento: R\$

Prazo de entrega:

Empresa Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [cnpj], com sede à [endereço completo], contato [telefone da empresa], responde pela fantasia [nome fantasia], tendo como representante o Sr/Sr.ª [nome completo], inscrito no CPF sob o nº [cpf], contato [celular], e-mail [e-mail], devidamente credenciado, através da presente, **DECLARAMOS** que visitou o local da execução a fim de tomar conhecimento das condições de execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Local e data

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(Nome, nº RG, e assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [cnpj], com sede à [endereço completo], contato [telefone da empresa], responde pela fantasia [nome fantasia], tendo como representante o Sr/Sr.^a [nome completo], inscrito no CPF sob o nº [cpf], contato [celular], e-mail [e-mail], através da presente, **DECLARAMOS** que renunciamos à visita ao local de execução da obra, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e localização, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome, nº CREA, e assinatura do Responsável Técnico da empresa)